



# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmg1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmg1720@gmail.com)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Nº DO PROCESSO 131/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017

LEI MUNICIPAL Nº 677/2021

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DE RELEVÂNCIA SOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE TOCANTINS/MG.**

O MUNICÍPIO DE TOCANTINS, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – SMDAS e a comissão de seleção nomeada pela portaria 318/2021, tornam público, para conhecimento dos interessados, Chamamento Público, na modalidade Termo de Colaboração, para celebração de parceria de interesse público nas condições fixadas neste edital e seus anexos, SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS DE RELEVÂNCIA SOCIAL, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE TOCANTINS, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio e gratuidade de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, de 31/07/2014 e da Lei Municipal nº 677/2021 que disponibiliza valores para subvenções sociais no exercício de 2021, e demais legislações aplicáveis, realizará às 8:00hs, do dia 17 de novembro de 2021.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. São relevantes para a Política Pública de Assistência Social a melhoria da qualidade de vida das pessoas, bem como a ampliação de possibilidades de inclusão social em espaços públicos e privados no Município de Tocantins/MG. Neste sentido, a oferta de atividades esportivas, sejam elas voltadas à sua valorização, o incentivo à prática comunitária, a interação entre pessoas, agremiações e associações, sejam elas locais ou regionais, enfim, todas as atividades vinculadas ao desporto cuja finalidade se constitui na melhoria da saúde física ou mental, e conseqüentemente da melhoria da convivência comunitária, matéria inclusive prevista programaticamente no art. 217 da Constituição Federal de 1988.

1.2. Conforme disposição legal, proveniente da Lei Federal n. 13.019/2014, chamada de Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, se faz necessária a constituição de Chamamento Público para que Entidades interessadas em firmar Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação com o Poder Público, possam desenvolver projetos sociais de cunho esportivo em conjunto com o Município de Tocantins/MG.

1.3. Entende-se por projeto esportivo habilitado aquele que encaminhar, no momento da inscrição, toda a documentação obrigatória solicitada no presente regulamento.

### **2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente Edital a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, cuja **finalidade será firmar Termo de Parceria por interesse público com Entidades da Sociedade Civil para a prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica.**

2.2 Serão selecionados “Projetos Esportivos de Relevância Social”, com característica essencial no desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades, para pessoas em



# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmg1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmg1720@gmail.com)

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

### **Nº DO PROCESSO 131/2021**

### **TERMO DE COLABORAÇÃO**

### **LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017**

### **LEI MUNICIPAL Nº 677/2021**

situação de vulnerabilidade e risco social, visando à participação e o desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e idosos através de suas necessidades e potencialidades individuais, e ainda, apoio em ações, alinhando a parceria entre o público e o privado, entendendo a responsabilidade social da Instituição proponente na promoção e no desenvolvimento do Esporte.

2.3 As atividades a serem desenvolvidas com aqueles (as) em idade escolar, deverão ocorrer no contra turno do horário escolar, matriculados prioritariamente nas escolas da Rede Pública - Municipais e Estaduais, as quais deverão apresentar uma frequência superior a 60%. A Entidade em condições de firmar esta Parceria deverá promover o protagonismo e o diálogo com a família complementando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços da Assistência Social do Município de Tocantins/MG. Desta forma, o esporte será mais uma alternativa, para estimular a participação e a formação cidadã dos envolvidos cuja especificidade fortalecerá a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social a que estão expostos. As atividades esportivas a serem desenvolvidas nesse chamamento são: Basquetebol, Futebol, Futsal, Jiu-Jitsu, Judô, Voleibol, Badminton, Capoeira, Caratê, Alongamento, Muay Thai, Natação e Hidroginástica. Alinhada a essas atividades, deverão ocorrer acompanhamento com as famílias dos participantes, potencializando as atenções já desenvolvidas pela Política de Assistência Social no Município através da SMDAS.

2.4. O presente Termo de Colaboração se destina ao custeio parcial das despesas, visando:

- Possibilitar a Administração Pública apoiar Projetos Sociais Esportivos atendendo um maior número de pessoas (através de atividades esportivas, sejam elas voltadas à sua valorização, o incentivo à prática comunitária, a interação social, agremiações e associações, sejam elas locais ou regionais).
- Ampliar o espaço de participação a práticas esportivas, de crianças, adolescentes, jovens e idosos tocantinenses, bem como, promover o acesso a aqueles que de outra forma não teriam.
- Atuar, juntamente as crianças/adolescentes, no combate à criminalidade, ociosidade e uso das drogas.
- Atender os adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto encaminhados pela Equipe Técnica deste Programa.
- Auxiliar a Rede Socioassistencial no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e ou risco pessoal, além de realizar discussões de casos quando necessário, visando o fortalecimento da Rede.
- Avaliar o impacto social das famílias a serem atendidas durante a execução do Projeto.
- Buscar alternativas para a melhoria da qualidade de vida do público alvo e de seus familiares, propiciando estratégias para o envolvimento dos mesmos nas atividades propostas.
- Aumentar o conhecimento das crianças e adolescentes e idosos sobre seus direitos e deveres na sociedade.
- Mostrar a ação eficaz do esporte como elemento educacional de transformação social, estimulando a abordagem multidisciplinar e multiplicadora.
- A OSC, deverá oferecer um ambiente agradável e em condições físicas seguras para receber o público atendido.

2.5. O Termo de Colaboração deverá atender no mínimo 200 (duzentas) famílias em situação de vulnerabilidade social comprovada através do Cadastro Único do Governo Federal.



# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmq1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmq1720@gmail.com)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Nº DO PROCESSO 131/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017

LEI MUNICIPAL Nº 677/2021

2.6. O Presente termo terá como valor de Referência o montante de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, valor que a Administração Pública como parceira irá dispor de pagamento unico para a execução do programa, objeto do edital.

### **3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1 O presente Edital respeita os princípios da Constituição da República Federativa do Brasil, observadas as disposições dos artigos 215 e 216, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204/2015 e regulamentada pelo Decreto Federal 8.726/2016, a título de parceria com Administração Pública, firmada em regime de mútua cooperação com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do processo, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, os quais seguem:

- a) mínimo de 1 (um) ano de existência (comprovados por meio do cartão de CNPJ com situação ativa);
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, mediante a apresentação de documentos referentes a parcerias anteriores, relatórios de atividades assinados por técnico qualificado na área e fotografias. Comprovação de, no mínimo, 1 (um) ano de existência e desenvolvimento de atividades culturais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais), SENDO VEDADA A MERA INDICAÇÃO DE LINKS / ENDEREÇOS ELETRÔNICOS NO REFERIDO DOCUMENTO;
- c) Ter em seu quadro de funcionários, Equipe Técnica Multidisciplinar para a execução das atividades propostas e acompanhamento sociofamiliar.
- d) Cópia do estatuto da instituição e respectivas atualizações, se for o caso, registrada no cartório de registro de Pessoas Jurídicas ou órgão mais competente;
- e) Cópia da ata de eleição da atual diretoria, registrada no cartório de registro de Pessoas Jurídicas ou órgão mais competente;
- f) Cópia da ata de fundação de entidade, registrada no cartório de registro de pessoas jurídicas ou órgão mais competente;
- g) Cópia do documento de identificação e do CPF do(a) dos representantes legais;
- h) Cartão do CNPJ;

4.2. Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, a organização da sociedade civil que:

I- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III- Tenha como dirigente membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.



# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmq1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmq1720@gmail.com)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Nº DO PROCESSO 131/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017

LEI MUNICIPAL Nº 677/2021

IV- Tenha como dirigente ou esteja nominalmente vinculada a candidato em pleito eleitoral do ano em curso, conforme preceitua o art. 73, § 11 da Lei Federal nº 9.504/97, comprovada por registro da composição perante o cartório competente, durante o corrente exercício;

V- Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

VI - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.
- d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

VII- Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

VIII - É igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não possam ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;

IX - Persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento;

X- A vedação prevista no inciso III, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma



# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmq1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmq1720@gmail.com)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Nº DO PROCESSO 131/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017

LEI MUNICIPAL Nº 677/2021

pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público;

XI - Não são considerados membros do Poder Público o integrante de conselhos de direitos e de políticas públicas.

### **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO:**

4.1. O chamamento será conduzido pelo Presidente da Comissão de Seleção do Município, nomeada pela portaria 318/2021 a comissão é composta pela presidente Fernanda Rodrigues do Carmo inscrita no CPF sob o nº 060.645.776-30, e os membros Mayra de Carvalho Pires inscrita no CPF sob o nº 030.383.326-23 e Wanderlei Vinha inscrito no CPF sob o nº 810.958.216-87, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Verificar a habilitação do colaborador classificado em primeiro lugar;
- f) Declarar o vencedor;
- g) Receber a documentação, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) Elaborar a ata da sessão;
- i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o termo;
- j) Convocar o vencedor para assinar o termo no prazo estabelecido.

### **6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

6.1. Os envelopes contendo o Plano de Trabalho e a documentação deverão ser indevassáveis, fechados e endereçados ao **Presidente da Comissão de Seleção**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Os envelopes deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, na Avenida Padre Macário, nº 129, Centro, nesta cidade de TOCANTINS, de 07h00m até às 11h00 e 13h00 até as 17h00h, do dia 16/11/2021.

6.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

NOME DA ENTIDADE ENVELOPE Nº 01 Nº DO CHAMAMENTO:002/2021 Nº DO PROCESSO:131/2021 NOME DA SOCIEDADE CIVIL – COLABORADOR MUNICÍPIO DE TOCANTINS CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021 NOME DA SOCIEDADE CIVIL – COLABORADOR PLANO DE TRABALHO
---

NOME DA ENTIDADE ENVELOPE Nº 02 Nº DO CHAMAMENTO: 002/2021
--



# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmg1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmg1720@gmail.com)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Nº DO PROCESSO 131/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017

LEI MUNICIPAL Nº 677/2021

Nº DO PROCESSO: 131/2021  
MUNICÍPIO DE TOCANTINS  
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021  
NOME DA SOCIEDADE CIVIL – COLABORADOR  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

7.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento e abertura dos envelopes e demais atos **dar-se-á às 17/11/2021 AS 08:00H, na sala de Licitações da Prefeitura do Município de Tocantins, localizada no 2º Andar, na Avenida Padre Macário, nº 129, Centro, nesta cidade de Tocantins-MG.**

7.2. A entidade colaboradora deverá ser representada pelo seu Presidente, devidamente munido de:

- Cópia da Cédula de identidade;
- Original ou cópia autenticada, do ato constitutivo ou do estatuto com sua última alteração.

7.3. Poderá a colaboradora ser representada por Procurador, desde que munido de Instrumento de Mandato, com firma reconhecida.

### **8. DO ENVELOPE Nº 01: DO PLANO DE TRABALHO**

#### **8.1. PLANO DE TRABALHO**

8.1.1. O Plano de Trabalho deverá ser preenchido conforme o modelo Anexo I ao Edital, **devendo, obrigatoriamente ser entregue impresso**, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.1.2. O valor do repasse será de R\$ 200.000,00 em parcela única.

8.1.3. O desembolso do valor será de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil)** em parcela única.

Parcela Única
R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

8.1.4. O colaborador deverá ainda preencher os Dados Bancários p/ Crédito do Pagamento, de acordo com modelo no Anexo II.

8.1.5. Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo.

8.1.6. Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, que poderá ser por meio dos seguintes documentos:

- instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;





# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmq1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmq1720@gmail.com)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Nº DO PROCESSO 131/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017

LEI MUNICIPAL Nº 677/2021

- b) relatório de atividades desenvolvidas;
- c) notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
- d) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- e) currículo de profissional ou equipe responsável;
- f) declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
- g) prêmios locais ou internacionais recebidos;
- h) atestados de capacidade técnica, emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

### **9. DO ENVELOPE Nº 02: DA HABILITAÇÃO**

O Envelope nº 02, deverá obrigatoriamente conter:

I - Ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo solicitando o Termo de Colaboração com a devida justificativa do pedido (anexo III);

II - Prova da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e
- e) Certidão Nacional de Débito Trabalhista (CNDT).

IV – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

V – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF;

VII – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;

VIII – Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

- a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação pertinente e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;



# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmq1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmq1720@gmail.com)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Nº DO PROCESSO 131/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017

LEI MUNICIPAL Nº 677/2021

c) Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas “a” e “b” as organizações religiosas.

IX – Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade (anexo V);

X – Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (anexo VI);

XI – Declaração de que a organização não está inadimplente com prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades (Anexo VII);

XII – Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo VIII);

XIII – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal nº 009/2017, de 09/02/2017, bem como, na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 (Anexo IX).

## **10. DA SESSÃO DO CHAMAMENTO**

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das colaboradoras, o Presidente declarará aberta à sessão e dará início a escolha das propostas, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Da Classificação das Propostas

10.2.1. O Presidente procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

10.2.2. Caso duas ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas, o recurso será dividido de acordo com a planilha de custos limitada ao valor total de R\$200.000,00.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de pontuação, que obedecerá a seguinte sistemática:

- a) Entidade com sede no município – 05 (cinco) pontos;
- b) Experiência na prestação do objeto pela colaboradora – 01 (um) ponto para cada ano de experiência;
- c) Quantidade de projetos sociais vinculados ao desporto oferecidos para crianças, adolescentes, jovens e idosos – 5 (cinco) pontos para cada beneficiária.

11.1.2. Para o julgamento deste Chamamento Público a Comissão de Seleção adotará o critério de **MAIOR PONTUAÇÃO**.

11.1.3. A Comissão de Seleção desclassificará as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas neste Edital ou imponham condições não previstas neste mesmo ato convocatório;





# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmq1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmq1720@gmail.com)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

### Nº DO PROCESSO 131/2021

### TERMO DE COLABORAÇÃO

### LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017

### LEI MUNICIPAL Nº 677/2021

b) As sem assinaturas, as rasuradas e de interpretação dúbia bem como aquelas que ofereçam vantagens baseadas nas propostas das demais participantes.

11.1.4. Caso existam propostas com a mesma oferta, será adotado como critério de desempate o sorteio.

## **12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

12.1. Abertas, rubricadas e lidas às documentações comprobatórias de habilitação a Comissão de Seleção poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

12.2. Será inabilitada a proponente que estiver suspensa ou deixar de apresentar, de acordo com o exigido no presente Edital, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios, defeitos ou com a vigência expirada, bem como, não atender as condições para habilitação prevista neste Edital.

12.3. Da habilitação ou inabilitação caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão, desde que não haja desistência das proponentes do prazo recursal.

12.4. A inabilitação da proponente importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes do processo de chamamento público.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Inexistindo manifestação, o Presidente adjudicará o objeto do chamamento ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente ao final do certame e parecer jurídico.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALIDADE DO PROCESSO.**

14.1. A despesa decorrente deste chamamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:  
3.3.50.43.00.2.08.01.08.244.0007.2.0065 - **FONTE 100**

14.2. A validade do processo a que trata o presente edital será de um ano, conforme estabelecido em termo de colaboração, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR:**

15.1. Movimentar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

15.1.2. Aplicar os recursos e seus rendimentos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

15.1.3. Prestar contas dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei 13.019, de 31/07/2014, bem como, nas resoluções e instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

15.1.4. Fornecer dados complementares ao Município de Tocantins, sempre que solicitado;



# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmq1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmq1720@gmail.com)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Nº DO PROCESSO 131/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017

LEI MUNICIPAL Nº 677/2021

15.1.5. Contabilizar os recursos financeiros repassados;

15.1.6. Excluir o Município de Tocantins de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

15.1.7. Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

15.1.8. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho, as despesas com os segmentos esportivos:

- a) Recursos Humanos;
- b) Despesas diversas (energia, água, internet e telefone);
- c) Material de consumo;
- d) Incentivo à descoberta e formação de atletas através de iniciação esportiva;
- e) Concessão de prêmios a técnicos, equipes, atletas e técnicos nelas envolvidos ou que se destaquem em atividades culturais ou esportivas;
- f) Patrocínio de atletas e equipes de esporte;
- g) Construção, restauração e equipagem ou manutenção de espaços físicos próprios às atividades esportivas, desde que de propriedade de entidades sem fins lucrativos, de reconhecida utilidade pública, desde que acessíveis ao público;
- h) Fornecimento de passagem para o deslocamento de bolsistas, pesquisadores, conferencistas, atletas, técnicos e preparadores físicos, residentes no Município quando em missão de cunho esportivo, no País ou no exterior, assim reconhecido pelos Poderes Públicos Municipais, Estaduais ou Federais;
- i) Criação, organização, equipagem ou manutenção de grupos e equipes esportivas em qualquer modalidade.
- j) É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos desta parceria.

## **16. DO GESTOR:**

16.1. O Gestor, agente público responsável pela gestão do Termo de Colaboração, nomeado Pela Portaria 317-2021 do Poder Executivo Municipal, terá as seguintes incumbências:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo.

## **17. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

17.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar o Termo de Colaboração, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, terá as seguintes incumbências:

I – Analisar e fiscalizar o andamento da parceria;



# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmq1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmq1720@gmail.com)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

### Nº DO PROCESSO 131/2021

### TERMO DE COLABORAÇÃO

### LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017

### LEI MUNICIPAL Nº 677/2021

II – Emitir relatório técnico contendo:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas (trimestralmente), do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizadas pela Comissão;
- f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

17.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como, na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

17.3. Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

## **18. DOS RECURSOS**

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, sendo que o pedido de impugnação deverá ser protocolado até o segundo dia útil da data prevista para o início do recebimento dos envelopes 01 e 02.

18.2. Eventuais recursos em face da habilitação ou de julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão correspondente ou da sua ciência, em petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.

18.3. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais participantes, através de publicação no quadro de avisos do Município de Tocantins - MG, no sítio eletrônico do Município, que terão igual prazo, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

18.4. Recebida a impugnação do recurso de que trata o item anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e com a respectiva impugnação ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

18.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

18.6. Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Seleção terão efeito suspensivo.



# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmq1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmq1720@gmail.com)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Nº DO PROCESSO 131/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017

LEI MUNICIPAL Nº 677/2021

### **19. DAS PENALIDADES:**

19.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

14.2. A sanção estabelecida na alínea “c” é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. Será dada vista aos colaboradores proponentes dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

20.3. É facultado ao Presidente ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como, solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4. O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.5. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestadas pelo Presidente da Comissão de Seleção, através do e-mail: gabinete.assistenciasocial@tocantins.mg.gov.br.

### **21. ANEXOS DO EDITAL**

16.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Plano de Trabalho;
- b) Anexo II – Dados Bancários para Pagamento;
- c) Anexo III – Modelo de Ofício;
- d) Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- e) Anexo V – Certidão Contador;
- f) Anexo VI – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial;



# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmg1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmg1720@gmail.com)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**  
**Nº DO PROCESSO 131/2021**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO**  
**LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017**  
**LEI MUNICIPAL Nº 677/2021**

- g) Anexo VII – Declaração de Adimplência;
- h) Anexo VIII – Declaração de que não Emprega Menor;
- i) Anexo IX – Declaração de Inocorrência das Vedações;
- j) Anexo X – Minuta do Termo de Colaboração.

Tocantins, 13 de Outubro de 2021.

---

Fernanda Rodrigues do Carmo

*Presidente da Comissão de Seleção*



# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmq1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmq1720@gmail.com)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Nº DO PROCESSO 131/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017

LEI MUNICIPAL Nº 677/2021

### ANEXO I PLANO DE TRABALHO

#### 1- DADOS CADASTRAIS

1.1 – Nome da Entidade			1.2- C.N.P.J.	
1.3 – Endereço		1.4 - Bairro		
1.5 - Cidade	1.6 - UF	1.7 - CEP	1.8 - DDD/Telefone	
1.9 – N.º da Lei de Utilidade Pública Municipal			1.10 – Data da Publicação	
1.11 - Conta Corrente Específica	1.12 – Banco	1.13 - Agência		1.14 - Praça do Pagamento
1.15 - Nome do Presidente		1.16 – CPF		1.17 - CI/Órgão Expedidor
1.18 – Período de Mandato		1.19 – CI/Órgão Expedidor		1.20 - Cargo
1.21 – Endereço			1.22 - CEP	

#### 2 – PROPOSTA DE TRABALHO

2.1 – Nome do Projeto		2.2 – Prazo de Execução
2.3 – Público Alvo		
2.4–Objeto da parceria		
2.5–Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas		





# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmq1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmq1720@gmail.com)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Nº DO PROCESSO 131/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017

LEI MUNICIPAL Nº 677/2021

--

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)

Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
TOTAL GERAL			

### 5-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

META	Outubro	Novembro	Dezembro
------	---------	----------	----------



# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmq1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmq1720@gmail.com)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Nº DO PROCESSO 131/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017

LEI MUNICIPAL Nº 677/2021

--	--	--	--

### PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	Janeiro	Fevereiro	Março
	Abril	Maio	Junho
	Julho	Agosto	Setembro
	Outubro	Novembro	

### 6-DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Tocantins ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

A Administração Pública fica autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho. Pede deferimento.

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Proponente



# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmq1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmq1720@gmail.com)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**  
**Nº DO PROCESSO 131/2021**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO**  
**LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017**  
**LEI MUNICIPAL Nº 677/2021**

## ANEXO II

### DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmg1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmg1720@gmail.com)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**  
**Nº DO PROCESSO 131/2021**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO**  
**LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017**  
**LEI MUNICIPAL Nº 677/2021**

## ANEXO III

### MODELO DE OFÍCIO

Ofício Nº \_\_\_\_/20\_\_. Tocantins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao chamamento Público nº 002/2021 vimos à presença de Vossa Excelência solicitar a liberação de recursos no valor de R\$ \_\_\_\_\_ para desenvolver o projeto intitulado \_\_\_\_\_ em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público através de celebração de Termo de Colaboração. (A justificativa deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

(Dirigente da entidade)

Nome Completo

CPF

A Vossa Excelência Silas Fortunato de Carvalho

D. Prefeito Municipal

Tocantins– MG

(PAPEL TIMBRADO DA OSC)



# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmq1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmq1720@gmail.com)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Nº DO PROCESSO 131/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017

LEI MUNICIPAL Nº 677/2021

### ANEXO IV

#### **DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil]* dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

*OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.*

Tocantins/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante legal (nome e cargo)



# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmq1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmq1720@gmail.com)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Nº DO PROCESSO 131/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017

LEI MUNICIPAL Nº 677/2021

### ANEXO V

**CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**

### CERTIDÃO

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Tocantins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura e carimbo com identificação

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.





# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmq1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmq1720@gmail.com)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Nº DO PROCESSO 131/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017

LEI MUNICIPAL Nº 677/2021

### ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) \_\_\_\_\_ (entidade) \_\_\_\_\_, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como, em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tocantins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura e identificação



# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmq1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmq1720@gmail.com)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**  
**Nº DO PROCESSO 131/2021**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO**  
**LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017**  
**LEI MUNICIPAL Nº 677/2021**

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Tocantins, bem como, de quaisquer órgãos ou entidades.

Tocantins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura e identificação



# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmq1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmq1720@gmail.com)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Nº DO PROCESSO 131/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017

LEI MUNICIPAL Nº 677/2021

### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Tocantins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura e identificação



# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmq1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmq1720@gmail.com)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Nº DO PROCESSO 131/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017

LEI MUNICIPAL Nº 677/2021

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que a entidade, bem como, seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações contidas no Decreto nº 009/2017, de 09/02/2017, bem como, na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014.

Tocantins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura e identificação



# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmq1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmq1720@gmail.com)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Nº DO PROCESSO 131/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017

LEI MUNICIPAL Nº 677/2021

### ANEXO X

#### MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

##### TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TOCANTINS – ESTADO DE MINAS GERAIS** E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL \_\_\_\_\_ visando a prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social básica.

De um lado o **MUNICÍPIO DE TOCANTINS - ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.128.223/0001-02, sito à Avenida Padre Macário, nº 129, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. Silas Fortunato de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº \_\_\_\_\_/SSP-MG, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nesta cidade de Tocantins, MG, doravante denominado \_\_\_\_\_, e de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na qualidade de organização da sociedade civil, neste ato representada por seu presidente, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada de **ENTIDADE**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes, com inteira sujeição, em relação às disposições e respectiva execução, às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, do Decreto Municipal nº 009/2017, de 09/02/2017 e demais atos normativos do Poder Público.

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, tem por objeto a implementação e a execução da proteção social básica.

§ 1º - O objeto do presente Termo constitui o custeio parcial das despesas para apoiar Projetos Sociais Esportivos atendendo no mínimo 200 (duzentas) famílias, as quais possuem crianças adolescentes, jovens e idosos (através de atividades esportivas, sejam elas voltadas à sua valorização, o incentivo à prática comunitária, a interação entre pessoas, agremiações e associações, sejam elas locais ou regionais).



# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmq1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmq1720@gmail.com)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Nº DO PROCESSO 131/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017

LEI MUNICIPAL Nº 677/2021

A) As atividades a serem desenvolvidas com aqueles (as) em idade escolar, deverão ocorrer no contra turno do horário escolar, matriculados prioritariamente nas escolas da Rede Pública - Municipais e Estaduais, as quais deverão apresentar uma frequência superior a 60%. A Entidade em condições de firmar esta Parceria deverá promover o protagonismo e o diálogo com a família complementando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços da Assistência Social do Município de Tocantins/MG. Desta forma, o esporte será mais uma alternativa, para estimular a participação e a formação cidadã dos envolvidos cuja especificidade fortalecerá a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social a que estão expostos.

b) As atividades esportivas a serem desenvolvidas nesse chamamento são: Basquetebol, Futebol, Futsal Jiu-Jitsu, Judô, Voleibol, Voleibol, Badminton, Capoeira, Caratê, Alongamento, Muay Thai, Natação e Hidroginástica. Alinhada a essas atividades, deverão ocorrer acompanhamento com as famílias dos participantes, potencializando as atenções já desenvolvidas pela Política de Assistência Social no Município através da SMDAS.

C) A entidade em condições de firmar esta Parceria deverá promover o protagonismo e o diálogo com a família, sendo o esporte realizado no contra turno do horário escolar das escolas municipais e estaduais. Serão objetos desse chamamento: Basquetebol, Futebol, Futsal Jiu-Jitsu, Judô, Voleibol, Voleibol, Badminton, Capoeira, Caratê, Alongamento, Muay Thai, Natação e Hidroginástica.

b) Deverá ser realizado o acompanhamento sócio familiar por técnico ou equipe técnica, e cadastramento de todos os beneficiários;

§ 2º - Integra o presente Termo de Colaboração, independentemente de transcrição literal, as disposições constantes no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante e indissociável deste Termo.

§ 3º - Para todos os efeitos, fica declarado, no presente termo, que o objeto acima referido, e sua respectiva execução, estão em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

O valor do presente termo será de até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, cujo montante obriga o MUNICÍPIO a proceder ao repasse para a ENTIDADE nas seguintes condições, de acordo com o plano de trabalho apresentado e aprovado:

<b>Parcela Única</b>
R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)





# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmg1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmg1720@gmail.com)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

### Nº DO PROCESSO 131/2021

### TERMO DE COLABORAÇÃO

### LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017

### LEI MUNICIPAL Nº 677/2021

§ 1º - A parcela será liberada até 30 (trinta) dias úteis contados da assinatura do termo de colaboração.

§ 2º - Havendo constatação de irregularidade na prestação de contas da parcela apresentada, ficarão suspensos os repasses das parcelas subsequentes, até que a irregularidade seja sanada ou o recurso restituído.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo terá vigência de um ano a conta da assinatura do termo de colaboração.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

I - Compete ao MUNICÍPIO:

a) repassar os valores descritos na cláusula segunda para a ENTIDADE, os quais serão depositados na Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, da Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_;

b) apreciar a prestação de contas apresentadas;

c) fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

d) Comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo de Cooperação prazo para corrigi-la;

e) Aplicar as penalidades regulamentadas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Cooperação.

II - Compete a ENTIDADE:

a) aplicar e movimentar os recursos recebidos de conformidade com as cláusulas estabelecidas neste termo, fazendo-o em conta bancária específica;

b) responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

c) responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto deste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

d) apresentar relatórios de execução de transferências voluntárias, ou seja, dos recursos recebidos e metas, nos prazos e formas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais atos normativos pertinentes;

e) proceder com a restituição de eventual saldo de recurso, à concedente, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, quando da conclusão do objeto ou extinção do Termo de Colaboração;

f) proceder com a restituição do valor transferido, atualizado monetariamente, desde a



# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmg1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmg1720@gmail.com)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**  
**Nº DO PROCESSO 131/2021**  
**TERMO DE COLABORAÇÃO**  
**LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017**  
**LEI MUNICIPAL Nº 677/2021**

data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da lei, nos seguintes casos:

- Inexecução do objeto do presente termo;
  - Não-apresentação, no prazo legal, da prestação de contas;
  - Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida neste termo.
- g) observar a obrigatoriedade de licitação, em sendo o caso, ou cotação de preços, caso inexistente a obrigação de licitar;
- § 1º - Quando do processo de liquidação e pagamento, deverá haver menção expressa ao número e data da nota de empenho ou nota de movimentação de crédito, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias.
- § 2º - Caso decorram investimentos do presente termo com respectiva cobertura com despesas em exercícios futuros, deverá haver a respectiva consignação no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize e fixe o montante das dotações que, anualmente, constarão do Orçamento durante o prazo de execução.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

As despesas realizadas com recursos desta transferência deverão obedecer aos princípios aplicáveis à administração pública que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, do Decreto Municipal nº 009/2017, de 09/02/2017 e orientações do TCE/MG.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes do presente termo onerarão a seguinte despesa orçamentária: 3.3.50.43.00.2.08.01.08.244.0007.2.0065 – FONTE 100.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido, no caso de seu descumprimento total ou parcial, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

§ 1º - Poderá o Município de Tocantins, no caso de descumprimento comprovado do Termo proceder a sua rescisão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

§ 2º - Poderão as partes signatárias, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, denunciar ou rescindir o presente Termo de Colaboração, imputando-se lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

§ 3º - O descumprimento deste Termo de Colaboração, como acima referido, bem como, a aplicação em despesas não previstas, tornará sua devolução dos valores por inteiro e de uma só vez, atualizados monetariamente e acrescidos de juros na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, a partir da data do recebimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da comunicação efetuada para tal fim.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Organização da sociedade civil deverá prestar contas da regular aplicação dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei 13.019, de 31/07/2014, bem como, nas resoluções e instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmq1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmq1720@gmail.com)

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

**Nº DO PROCESSO 131/2021**

**TERMO DE COLABORAÇÃO**

**LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017**

**LEI MUNICIPAL Nº 677/2021**

§ 1º - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

I - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

II- Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

III- A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

IV- A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

§ 2º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3º - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II- Relatório de execução financeira do termo de colaboração com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS**

Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após o seu julgamento, a ENTIDADE deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao presente Termo de Colaboração em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A ENTIDADE reconhece expressamente a prerrogativa do MUNICÍPIO de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo, bem como, de assumir ou transferir a responsabilidade em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço, quando isso for necessário.

§ 1º - A ENTIDADE reconhece e garante, ainda, o livre acesso do Gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Controle Interno do MUNICÍPIO, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a qualquer tempo e lugar, em



# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmq1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmq1720@gmail.com)

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

**Nº DO PROCESSO 131/2021**

**TERMO DE COLABORAÇÃO**

**LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017**

**LEI MUNICIPAL Nº 677/2021**

todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este termo quando nas missões de fiscalização e auditoria.

§ 2º - Fica, nos termos da Portaria nº 317/2021 de 08 de outubro de 2021, nomeado como Gestor, o servidor Luciano Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 741.373.876-72, o qual será encarregado de:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

II- Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais, e
- c) o grau de satisfação do público-alvo.

§ 3º - Fica, nos termos da Portaria nº 317/2021 de 08/10/2021, nomeada a Comissão de Monitoramento de Avaliação, composta pelos servidores: Luciano Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 741.373.876-72, Leiliane Marques Raimundo, inscrita no CPF sob nº 045.099.686-71 e Vanusa Soares Costa Mendes, inscrito no CPF sob nº 668.310.596-00, a qual deverá:

I - Analisar e fiscalizar o andamento da parceria;

II - Emitir relatório técnico contendo:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- a) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- b) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo;
- c) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas *in loco* realizadas pela Comissão;
- d) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS/ENCARGOS SOCIAIS**

Havendo incidência de quaisquer tributos e encargos sociais, sobre os valores pagos a ENTIDADE, será esta a única responsável por sua quitação, exceto aqueles decorrentes da contratação de pessoal quando autorizada neste Termo, ficando o MUNICÍPIO isento de qualquer responsabilidade fiscal/tributária/previdenciária. Fica também, o Município de Tocantins, isento de qualquer responsabilidade Civil ou Criminal oriunda da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Colaboração.



# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmq1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmq1720@gmail.com)

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**

**Nº DO PROCESSO 131/2021**

**TERMO DE COLABORAÇÃO**

**LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017**

**LEI MUNICIPAL Nº 677/2021**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS**

A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do Termo de Colaboração, seguido do ano e do nome ou da sigla do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas vigentes, o MUNICÍPIO, garantida a prévia defesa, aplicará à ENTIDADE as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo fica eleito o foro da Comarca de Ubá, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município.

E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Tocantins-MG, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2021.

**SILAS FORTUNATO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PEFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Padre Macário, 129 – CENTRO - CEP: 36.512-000  
TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacaopmtmq1720@gmail.com](mailto:licitacaopmtmq1720@gmail.com)

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Nº DO PROCESSO 131/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017

LEI MUNICIPAL Nº 677/2021

\_\_\_\_\_  
*ENTIDADE*

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_